



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 45/74  
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO-A SEGUINTE LEI:-

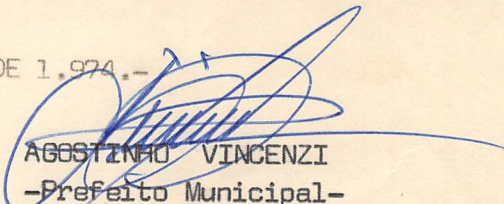
S ú m u l a :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir aparelhos telefônicos, e dá outras providências.

Art. 1º)- Fica pela presente lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir 3 ( três ) aparelhos telefônicos, destinados exclusivamente para uso dos pontos de estacionamentos de táxis- / nºs (1( um , (2) dois e (4) quatro, localizados na sede da cidade de Iporá.

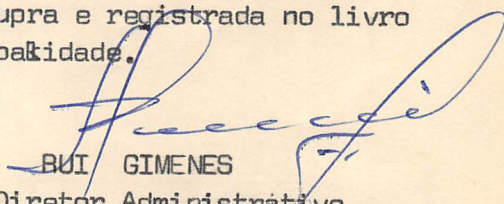
Art. 2º)- Fica também pela presente lei, o Poder Executivo Municipal, -/ através de seu serviço de contabilidade, autorizado a abrir p/ decreto, um crédito adicional especial, destinado a ocorrer despesas na aquisição dos aparelhos mencionados no artigo primeiro (1º) ,inclusive- / despesas com instalação dos mesmos.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.974.-

  
AGOSTINHO VINCENZI  
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação nos locais de -  
costume na data supra e registrada no livro  
próprio da municipalidade.

  
BUI GIMENES  
-Diretor Administrativo

*Verificar  
valor dos Tels.*